



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA**, com sede na cidade de BATATAIS/SP, na Rua GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA, nº 420 – SALA 1, Bairro RIACHUELO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.097.727/0001-58, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DANIEL FERNANDO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil SOLTEIRO, profissão GRÁFICO, portador da cédula de identidade RG nº 47.174.928-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 409.659.928-02, residente e domiciliado na cidade de BRODOWSKI/SP, na Rua JOSÉ BRANCO, nº 169, Bairro VILA ZANON,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**



DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 013/2023 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) RAFAELA DE CASTRO, nomeado(a) pela portaria nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.



6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as



quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 - Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.4.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão



registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 06 de MARÇO de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

DFS IMPRESSÃO GRAFICA EIRELI - ME

Pelo Fornecedor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 1 DFS IMPRESSÃO GRAFICA EIRELI - ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.500	UNID.	Capa de processo - 50x33 cm - 4 cores - duplex 220g com vinco	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
2	1.000	UNID.	Capa de processo para licitação - 50x33 cm - 4 cores pantone- duplex 220g com vinco	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	5.000	UNID.	Envelope timbrado 24,8 x 18,5 - 4 cores pantone - sulfite 90g	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
4	50	BL	Notificação de Funcionamento - 25 x 4 vias auto copiativo - 15x21 cm - 1 cor pantone numerado com picote	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
5	200	BL	Requisição retirada de Materiais Almojarifado- 15x21 cm - 1 cor pantone - numerado com picote	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
6	100	BL	Requisição de Autorização de fornecimento - 16x11cm- 4x0 cor numerado com picote	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
7	5.000	UNID.	Papel A4 Timbrado - 4x0 cores - sulfite branco 75g	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
8	3.000	UNID.	Papel A4 Timbrado (Recursos Humanos) - 4x0 cores - sulfite branco 75g	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
9	5.000	UNID.	Alvará de Funcionamento , 4x0 cores papel reciclato 120g, A 4	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
10	7.000	UNID.	Envelope Ofício timbrado - 11,4x22,9 cm - 4 cores pantone - sulfite 75g	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
11	7.000	UNID.	Envelope timbrado 24,8 x 18,5 - 4 cores pantone - sulfite 90g	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
13	1.000	UNID.	Envelope timbrado 26x36 - 1 cor pantone - sulfite 90g	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
14	8.000	UNID.	Pasta Envelope Prontuário do Aluno - 25x36 - kraft 110g - 1 cor pantone	R\$ 2,75	R\$ 22.000,00
15	7.500	UNID.	Ficha individual de avaliação periódica - fundamental - 15,5x 21 cm - 1 cor pantone - frente e verso - sulfite 180g	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
16	7.500	UNID.	Fichas Cadastral do aluno 21x29,7cm frente e verso 1x1 cor - sulfite 90g 4x4 cor	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
17	7.500	UNID.	Ficha Individual do Aluno - 1x1 cor - sulfite 180g - 21x30 cm	R\$ 0,62	R\$ 4.650,00
18	2.500	UNID.	Papel A4 Timbrado Escola Civica Militar - 4x0 cor- sulfite branco 75g	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
19	1.500	UNID.	Pasta de Documentos Escola Civica Militar em Papel supremo duo design 300g tamanho 22x32cm 4x4	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
20	7.500	UNID.	Fichas de Matrícula 21x29,7cm 1x0 cor - sulfite 180g	R\$ 0,62	R\$ 4.650,00
21	3.000	UNID.	Diário de classe cor do sulfite 1x1 90grs, 35x30,5cm com microserilha.Com total de 8 páginas e capa no sulfite 180g 1x0 cor	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
22	500	und	Livro Ponto Administrativo - capa cart. 60 bca 1x0 cor 22,8 x 32,0 cm fechado plastificado	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

			- interna sulf. 90g. 1x1 cor numerado - 100 fls. - acabamento colado - com grampo e capa colada			
23	300	und	Livro Ponto Docente - capa cart. 60 bca 1x0 cor 28,90 x 31,0 cm fechado plastificado - interna sulf. 90g. 1x1 cor numerado - 100 fls. Com total de 200 pags frente e verso - acabamento colado - com grampo e capa colada	R\$	48,00	R\$ 14.400,00
24	10.000	UND	Folheto campanha 18 de maio Dia nacional de combate ao Abuso e à exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$	0,57	R\$ 5.700,00
25	5.000	UND	Folder com 6 dobras, sulfite 240g, 48x64cm 4x4 cores....	R\$	1,65	R\$ 8.250,00
26	10.000	Und	Adesivo brilho casa Nota 10 (Dengue) 4x0 16cmx11cm	R\$	0,89	R\$ 8.900,00
27	1.000	BL	Atestado - 15x21 cm - sulfite 75g - 1 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	11,10	R\$ 11.100,00
28	1.000	BL	Auto de imposição e penalidade Papel A4, impressão frente numerado 4 vias papel copiativo	R\$	42,00	R\$ 42.000,00
29	100	BL	Auto Infração - VS - 21,5x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias - copiativo	R\$	38,00	R\$ 3.800,00
30	100	BL	Avaliação de Autorização de Medicamentos 21x29,7cm - 100x1 vias - 1x0 cores sulfi 75g	R\$	21,00	R\$ 2.100,00
31	1.000	BL	Boletim de Atividades de Vigilância e Controle 21x29,7cm - 100x01 vias - 1x0 cores sulfi 75g	R\$	21,00	R\$ 21.000,00
32	200	BLOCOS	Cadastro domiciliar 1X1 COR PANTONE 21X29,7cm sulfite 75grs com picote no canhoto	R\$	22,00	R\$ 4.400,00
33	300	BLOCOS	Cadastro domiciliar 4X4 COR 21X29,7cm sulfite 75grs com picote no canhoto	R\$	21,00	R\$ 6.300,00
34	30.000	UNID.	Cartão AGENDAMENTO - 10,5x7,5cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$	0,36	R\$ 10.800,00
35	10.000	UNID.	Cartão da Gestante - 18,5x29 cm - 4x4 cores - sulfite 120g duas dobras	R\$	0,48	R\$ 4.800,00
36	10.000	UNID.	Cartão INDICE - 10,5x7,5 cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$	0,28	R\$ 2.800,00
37	10.000	UNID.	Cartão SUS - 10,5x7,5 cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$	0,28	R\$ 2.800,00
38	300	UND	Cartaz Dengue 40x60 cm 4x0 cor coche 150grs	R\$	7,30	R\$ 2.190,00
39	300	UND	Cartaz 40x60 cm 4x0 cor coche 150 grs Combate ao mosquito	R\$	6,00	R\$ 1.800,00
40	300	UND	Cartaz 40x60 cm 4x0 cor coche 150 grs A prenda como quebrar o ciclo.	R\$	6,00	R\$ 1.800,00
41	20.000	UND	Cartilha Um Reino Sem Dengue, 2 paginas, 15x21cm ,4x4 cores , couchê 210g, com verniz	R\$	0,48	R\$ 9.600,00
42	15.000	Und	Comprovante de vacinação contra raiva animal 9x7,5 1x1 sulfite 180g	R\$	0,28	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

43	100	BL	Controle de Frequencia Fisioterapia 21x30cm - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	21,00	R\$	2.100,00
44	6.000	UND	Controle medicamento alto custo 17x 24 cm 1 vinco - 1x1 cor sulfite 180grs	R\$	0,42	R\$	2.520,00
45	100	BL	Declaração de Comparecimento- 15,5x21 cm - sulfite 75g - 1 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	11,50	R\$	1.150,00
46	30.000	UNID.	Envelope Prontuário do Paciente - 24x34cm- kraft 110g - 1 cor pantone	R\$	2,23	R\$	66.900,00
47	100	BL	Ficha Cadastro individual 21,5x30cm - 100x1 vias - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	21,50	R\$	2.150,00
48	300	BL	Ficha de Atendimento - 21x29,5 cm - 1x0 cor - sulfite 75g - 100 x 1 via	R\$	21,30	R\$	6.390,00
49	50	BL	Ficha Ginecológica - 21x29,5 cm - 1x1 cor - sulfite 75g - 100 x 1 via	R\$	21,30	R\$	1.065,00
50	20.000	UND	Folheto combate Aedes Aegypti- 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$	0,38	R\$	7.600,00
51	20.000	UND	Folheto todos juntos Aedes Aegypti - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$	0,38	R\$	7.600,00
52	20.000	UND	Folheto todos juntos contra a dengue - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$	0,38	R\$	7.600,00
53	20.000	UND	Folheto zika zero - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$	0,38	R\$	7.600,00
54	10.000	UND	Folheto 20x30cm 4x4 cores coche 115grs Escorpiões:Prevenção e controle	R\$	0,67	R\$	6.700,00
55	15.000	UND	Folheto Alerta Leishmaniose 4x4 papel couche 120grs 29,5x21cm 2 vincos	R\$	0,81	R\$	12.150,00
56	5.000	UND	Folheto campanha 18 de maio Dia nacional de combate ao Abuso e á exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$	0,39	R\$	1.950,00
57	20.000	Und	Folheto comunicado ao Morador 1x0 15x21cm sulfite 75grs	R\$	0,36	R\$	7.200,00
58	10.000	UND	Folheto doença de chagas barbeiro 4x4 papel coche 120grs 29,5x21cm 2 vincos	R\$	0,81	R\$	8.100,00
59	20.000	Und	Folheto Indicativo doença de chagas 15,5x21,5cm sulfite 75gras 4x4	R\$	0,37	R\$	7.400,00
60	20.000	UND	Folheto Informartivo - Dengue - 21x29,5 cm - 2x2 cor pantone - coche 90g	R\$	0,67	R\$	13.400,00
61	10.000	UND	Folheto Informartivo -LEISHMANIOSE - 21x29,5 cm - 1X1 cor pantone - coche 115grs	R\$	0,65	R\$	6.500,00
62	30.000	UND	Folheto Leque mosquito não - 30x22CM - 4X4 cores coche 300grs	R\$	0,68	R\$	20.400,00
63	15.000	UND	Folheto parasita chagas - 16,5x25 CM - 4X0 cor coche 115grs	R\$	0,41	R\$	6.150,00
64	100	BL	Guia de Referencia - 21,5x29,7 cm - 1x0 cor - sulfite 75g - 100 x 1 via	R\$	21,00	R\$	2.100,00
65	50	BLOCOS	Laudo para solicitação e autorização de medicamentos	R\$	37,00	R\$	1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

			,21,5x28,5cm 4x4 cor pantone sulfite 75gr com picote 100x1 vias			
66	50	BLOCOS	Laudo para solicitação 21,5x28,5cm 1x1 cor pantone sulfite 75gr com picote 100x01 vias	R\$	22,00	R\$ 1.100,00
67	50	BLOCOS	Mapa de Produção Ambulatorial 21X28cm - 100x1 vias - 1x0 cores sulfite 75g	R\$	22,00	R\$ 1.100,00
68	500	BL	Notificação de Receita azul 24x9,5cm 1x0 cor SB 75g azul bloco de 50 folhas	R\$	15,50	R\$ 7.750,00
69	25	BLOCOS	Notificação de Receita especial retinóides branca 50 jogos 2 vias carbonadas com canhoto descartável 24x9cm 1X0 cor	R\$	25,00	R\$ 625,00
70	50	BL	Notificação Recolhimento Multa - Vigilancia S- 21,5x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias auto copiativo	R\$	44,00	R\$ 2.200,00
71	50	BL	Notificação termo-Visa ,21x29,7, 4x4 cor, numerado, 50x2, copiativo.	R\$	24,00	R\$ 1.200,00
72	3.000	UND	Pasta de Cadastro de Processo, cartolina 240g, azul com faca especial e dobra 1x1	R\$	2,25	R\$ 6.750,00
73	3.000	BL	Receituário Branco - 15x21 cm - sulfite 75g - 1x0 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	11,20	R\$ 33.600,00
74	50	BL	Receituário Oftalmológico - Prescrição - 15x21 cm - sulfite 75g - 1x0 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	13,20	R\$ 660,00
75	200	BL	Requisição de Exame Citopatológico 21x29,7cm 100x1 via - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	21,50	R\$ 4.300,00
76	100	BL	Requisição de Mamografia 21x29,7cm - 100x1 - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	21,50	R\$ 2.150,00
77	800	BL	Requisição SADT - 15,5x21 cm - sulfite 75g - 1x0 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	11,20	R\$ 8.960,00
78	100	BL	Termo Coleta Amostra - Vigilancia S - 21x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias - auto copiativo	R\$	43,80	R\$ 4.380,00
79	100	BL	Termo de risco e consentimento para paciente retinóicos cor branca 50 jogos 3 vias carbonadas descartável frente anexo XVI E verso anexo XV tamanho A4 29,7X 21 CM 1x0 cor	R\$	40,00	R\$ 4.000,00
80	100	BL	Termo de risco e consentimento para paciente retinóicos cor branca 50 jogos 3 vias carbonadas descartável frente anexo XVI E verso anexo XV tamanho A4 29,7X 21 CM 1x0 cor	R\$	40,00	R\$ 4.000,00
81	100	BL	Termo Vigilância Sanitária Papel A4, impressão frente numerado 4 vias papel copiativo	R\$	48,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 615.760,00



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO: **DFS IMPRESSÃO GRAFICA EIRELI - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA 008/2023**

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 06 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DANIEL FERNANDO DA SILVA
Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF: 409.659.928-02
E-mail: dfsimprensaografica@gmail.com
Telefone: (16) 99194-3166
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.